PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.243, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera o inciso I artigo 2º da Lei nº 3.914, de 18 de agosto de 2009, que autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 057/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.914, de 18 de agosto de 2009, que autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O inciso I, do artigo 2º da Lei nº 3.914, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - O objeto do convênio consiste na cessão de servidores municipais e/ou de estagiários para prestarem serviços exclusivamente junto às unidades judiciárias instaladas na Comarca de Mococa, sem ônus para o cessionário".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de setembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal